

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/08/2024 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MDIC Nº 265, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Comitê Técnico de Análise de Ex-Tarifários - CTEx e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, e o § 2º, do art. 16, da Resolução nº 512, de 16 de agosto de 2023, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - Gecex, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Análise de Ex-tarifários - CTEx, que tem como finalidade emitir recomendações quanto ao deferimento e indeferimento de pleitos de concessão, revogação, renovação ou alteração de Ex-tarifários de Bens de Capital ou de Bens de Informática e Telecomunicações.

Art. 2º O CTEx será composto por 7 (sete) representantes do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços.

§ 1º O Coordenador do CTEx e seu substituto eventual serão indicados entre os representantes de que trata o caput.

§ 2º Ato do Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços formalizará as indicações de que trata este artigo.



Art. 3º Compete ao CTEx:

I - discutir sobre pleitos de concessão, revogação, renovação ou alteração de Ex-tarifários de Bens de Capital ou de Bens de Informática e Telecomunicações;

II - emitir recomendações quanto ao deferimento ou indeferimento de pleitos de concessão, revogação, renovação ou alteração de Ex-tarifários de Bens de Capital ou de Bens de Informática e Telecomunicações, observados os aspectos definidos na Resolução Gecex nº 512, de 16 de agosto de 2023; e

III - elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços.

§ 1º As recomendações do CTEx para deferimento de pleitos de concessão, revogação, renovação ou alteração de Ex-tarifários de Bens de Capital e de Bens de Informática e Telecomunicações serão destinadas à deliberação do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - Gecex.

§ 2º As recomendações do CTEx para indeferimento de pleitos de concessão, revogação, renovação ou de alteração de Ex-tarifários de Bens de Capital e de Bens de Informática e Telecomunicações serão encaminhadas ao Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica para decisão, devendo ser observado o art. 18 da Resolução Gecex nº 512, de 2023.

§ 3º As discussões de que trata o inciso I do caput deverão observar o cumprimento dos procedimentos dispostos na Resolução Gecex nº 512, de 2023.

Art. 4º O CTEx se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela sua coordenação.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em virtude de urgência de matéria a ser deliberada, que será enviada aos membros com antecedência mínima de dois dias.

§ 2º As recomendações do CTEx serão aprovadas por maioria simples, observados os aspectos definidos no art. 15 da Resolução Gecex nº 512, de 2023.

§ 3º Os pleitos de redução do Imposto de Importação para BK e BIT, assim como os de renovação, alteração ou revogação, juntamente com os respectivos pareceres técnicos elaborados pelo Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços, serão encaminhados para a apreciação do CTEx.

§ 4º Para exercício de suas competências, o CTEx poderá solicitar informações adicionais às partes interessadas.

§ 5º Poderão ser convidados para as reuniões do CTEx, sem direito a voto, representantes de outros órgãos da administração pública federal que tenham relação com as áreas ou os setores que sejam objeto dos pleitos pautados pelo CTEx.

§ 6º O quórum de reunião do CTEx é de maioria absoluta dos seus membros.

§ 7º As reuniões do CTEx ocorrerão por meio de videoconferência.

Art. 5º A secretaria-executiva do CTEx será exercida pelo Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica e terá as seguintes competências:

I - incluir na pauta das reuniões do CTEx os pleitos para apreciação dos representantes do Comitê;

II - disponibilizar os pleitos recebidos, juntamente com os pareceres técnicos elaborados, aos integrantes do Comitê;

III - elaborar ata de cada reunião e colher assinatura dos membros presentes;

IV - elaborar Nota Informativa ao Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior;

V - encaminhar as recomendações de deferimento do CTEx ao Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - Gecex para decisão sobre o pleito; e

VI - encaminhar as recomendações de indeferimento do CTEx ao titular do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica para decisão sobre o pleito.

Art. 6º A Nota Informativa referida no art. 5º, caput, inciso IV, deverá apresentar as informações a seguir:

I - lista de Ex-tarifários apreciados pelo CTEx e de recomendações submetidas ao Gecex;

II - relação de manifestações recebidas ao longo das consultas públicas;

III - classificação por grupos de produtos dos Ex-tarifários concedidos, renovados, revogados ou alterados; e

IV - principais setores beneficiados com as concessões de redução de alíquota do imposto de importação de BK e BIT.

Art. 7º A secretaria-executiva do CTEx realizará reunião para apresentação da Nota Informativa e para prestação de esclarecimentos a respeito das recomendações sobre os pleitos de Ex-tarifários em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência às reuniões ordinárias do Gecex.

Parágrafo único. Poderão participar da reunião de que trata o caput qualquer representante dos órgãos membros do Gecex, mediante indicação de seu representante titular ou suplente.

Art. 8º O CTEx submeterá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, proposta de regimento interno para aprovação do Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços.

Art. 9º O Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica encaminhará, semestralmente, relatório ao Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - Gecex, contendo:

a) quantidade de pleitos de concessão, revogação, renovação e alteração de Ex-tarifários analisados, por setor produtivo, no período;

b) consolidado do número de Ex-tarifários vigentes;

c) motivo para o indeferimento dos pleitos analisados no período, considerando os critérios estabelecidos no art. 18 da Resolução Gecex nº 512, de 2023;

d) consolidado dos valores de importações previstos nos pleitos analisados no período; e

e) importações realizadas por meio dos Ex-tarifários em relação ao total das importações de Bens de Capital e de Bens de Informática e Telecomunicações, no período.

Art. 10. A participação no CTEx será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

